2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A FLAVIA LUCIA SABINO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, d propriedade do Município de Frutal, composto do lote 14, da quadra n.º 698, com 369,60 m², avaliad em R$ 1.344,71 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), localizado n Rua Nova Ponte, com as seguintes características e confrontações: 14,00 metros pela frente confrontando com a Rua Nova Ponte; 26,40 metros pela lateral direita, confrontando com terren municipal; 26,40 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 13 e 14,00 metros pelo fundos, confrontando com o lote 01, à **FLAVIA LUCIA SABINO**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia d beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóv ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 22 de dezembro de 20

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIRO
Prefeito Municipal